

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **aquisição** de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para atendimento dessa demanda, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade da **aquisição de brinquedos para alunos do Colégio Municipal Boas Novas do Município de Israelândia, Estado de Goiás**, considerando o que for contratado. Assim, tal demanda irá sanar o interesse público existente e que fundamentou a presente, assim irá atender a necessidade e o interesse público (art. 7º, inciso I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital).

Faz necessário a **aquisição de brinquedos para os alunos do Colégio Municipal Boas Novas**.

2 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO)

No que se refere a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, descrevemos essas a seguir, (art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Descreve também como requisitos dessa **aquisição de brinquedos**:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	250un.	Brinquedo carrinho Pick up max rally.
02	50un.	Brinquedo carrinho Adventur.
03	30un.	Brinquedo carrinho Fuca tuning.
04	300un.	Boneca brinquedo Fefezinha cabeleireira.
05	150un.	Brinquedo Minicozinha.
06	250un.	Bola de futebol PVC.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, com os preços mediante obtenção de valores com a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução para **adquirir**, por meio de obtenção de preços no mercado onde vislumbra tal **aquisição**, (art. 7º, inciso III da IN 40/2020), conforme mais bem detalhado a frente.

Para tanto temos que as condições é exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada para a **aquisição de brinquedos**, revela-se possível e viável, com base na compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar e entregar ao órgão contratante.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As referidas descrições da solução como um todo, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, justifica-se pela técnica e econômica da escolha do tipo de solução (art. 7º, inciso IV da IN 40/2020), assim a **aquisição de brinquedos para alunos do Colégio Municipal Boas Novas**, prevê como a solução existente e praticável, para atender a necessidade existente;

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se as quantidades a serem contratadas, com base em informações colhidas para indicarmos o que melhor necessita tomar por base, para descrição da **aquisição de brinquedos para alunos do Colégio Municipal Boas Novas**, considerando a interdependência, com outras aquisições, de modo a possibilitar economia de escala, tais métricas para indicação das quantidades de estimativas, serão usadas no termo de referência, para quantificação do objeto contratual (art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

O apontamento sobre o valor da **aquisição de brinquedos para alunos do Colégio Municipal Boas Novas**, se revela com base no que é acompanhado nos preços unitários referenciais e demais documentos que lhe dão suporte, (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). **Conforme indicação por meio de planilha de preço médio para cada item que vai em anexo.**

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se que em caso de haver o parcelamento (entrega parcelada) ou não (entrega imediata) da solução, os fundamentos legais para essa realização, constam no presente termo e também nas disposições regulamentares do dispositivo legal indicado (art. 7º, inciso VII da IN 40/2020);

8 – AQUISIÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Caso haja **aquisição correlata** (aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa **aquisição**, mas que não precisam, necessariamente, ser **adquiridas** para a completa prestação do objeto principal) e/ou **interdependentes** (aquelas que precisam ser **adquiridas** juntamente com o objeto principal para sua completa **aquisição**), essas serão regulamentadas conforme prediz o art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e também levando em consideração ao que aqui descreve para determinação dessas relação (correlatas/interdependentes) no termo de **aquisição**.

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO-PAC

No que se refere a demonstração do alinhamento entre a **aquisição** e o planejamento do órgão ou entidade, será indicado no termo da demanda, se há correlação ao Plano Anual de Contratações-PCA, ou, se for o caso, de não indicar essa demonstração, ficará indicado como ausência de previsão a sua não menção, por falta de conexão com o objeto contratual o referido plano, conforme dispõe o art. 7º, inciso IX da IN 40/2020.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os Resultados pretendidos, com a **aquisição de brinquedos para os alunos do Colégio Municipal Boas Novas**, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, são aqui existentes (em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis), por tais motivos litados, tal como a resolução da ausência do desempenho da **aquisição** e os resultados positivos criados, conforme consta a frente, com a **aquisição** irá suprir demanda à realizar a **aquisição de brinquedos para os alunos**; (art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

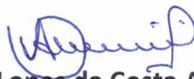
As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, poderão ser listadas posteriormente, junto com a determinação da fiscalização e gestão contratual ou adequação do meio onde será realizada a **aquisição de brinquedos para os alunos do Colégio Municipal Boas Novas**, (art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

No que se refere à possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 7º, inciso XII da IN 40/2020), indica-se que a presente **aquisição de brinquedos, não revela haver impactos ambientais**, havendo a elaboração do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, tais impactos serão verificados e indicados ou não nessa elaboração desse Plano.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação com relação ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade que se destina a **aquisição de brinquedos para os alunos do Colégio Municipal Boas Novas**, se revela razoável a formalização da necessidade (art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020), convalidando assim a presente com pareceres finais sobre a contratação pretendida, contendo também indicação da viabilidade técnica, operacional e orçamentária e demais atos a serem necessários, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.



Cleudia Lopes da Costa Alves
Secretária Municipal de Educação

Israelândia-GO, 23 de outubro de 2025.